



PORTARIA Nº 11/2023 – CMCP/GP

**NOMEIA SERVIDOR PARA
DESEMPENHAR FUNÇÃO DE FISCAL
DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133/21, no seu artigo 104, inciso III e artigo 117, os quais estabelecem o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **EDNEY JOSÉ BRAGA PIRES**, CPF nº 487.274.742-91, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º- O Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantido pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 22 do Decreto Normativo nº 11.246/22, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 3º - O setor de compras/CPL disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos adjetivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos oficiais ofender necessário ao exercício da fiscalização.

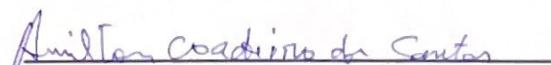
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo, neste último caso serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "pública" em pastas e sub pastas específicas com identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - fica garantido ao fiscal do contrato amplo e restrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 6º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço/Pa, 12 de janeiro de 2023.


Amilton Cordeiro dos Santos
Presidente da Câmara